

Estudo Técnico Preliminar 342/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23739/2024

2. Descrição da necessidade

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como órgão permanente, criado por Lei Municipal e efetivamente implantado, e tem por objetivo integrar de forma definitiva o quadro das instituições municipais, além de desenvolver uma ação contínua e ininterrupta, sua ação não deve sofrer solução de descontinuidade, sob qualquer pretexto, havendo apenas a renovação periódica de seus membros eleitos para o mandato de 4 anos.

Sendo os Conselhos tutelares encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é também um órgão da sociedade que dividirá com o Estado e a família a responsabilidade da execução da política de atendimento social da criança e do adolescente.

Desse modo, para que o Conselho Tutelar possa bem e fielmente desempenhar suas relevantes atribuições, é fundamental que todos os seus integrantes atuem em concordância, vale ressaltar que a formação continuada para conselheiros tutelares está prevista no Art. 134 do ECA e na Resolução nº 170 do CONANDA em seu art. 4º e parágrafo 1º, alíneas b e C, que discorre sobre a formação continuada para os membros do conselho tutelar, bem como o custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário o deslocamento para outro município.

Para tanto, a capacitação dos referidos conselheiros tutelares fornecerá subsídios para que estes compreendam o seu papel como órgão de defesa de direitos da criança e do adolescente e o dever legal de zelar pelo cumprimento da lei, bem como conhecer a "rede de proteção à criança e ao adolescente" local.

Sendo assim, a participação dos Conselheiros Tutelares no **13º CONGRESSUL** evento destinado, é justificável e vem de encontro aos anseios da Gestão em proporcionar aos conselheiros tutelares condições de compreender as suas funções e assim serem efetivadas todas as suas competências legais, em todas as suas áreas de atuação, buscando e alcançando intervenções que consigam, de forma exitosa, garantir e restaurar os direitos fundamentais de conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, justifica-se a motivação para a capacitação uma vez que não resta dúvida que a mesma vem ao encontro dos interesses da Municipalidade, o que aliado ao fato do **13º CONGRESSUL**, é um dos maiores eventos de formação continuada e capacitação para os conselheiros titulares e rede de proteção do Brasil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------



GABINETE DA SECRETÁRIA

Andressa Lana Sheidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação direta, em razão da inexigibilidade, pode ser realizada nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, inciso III, do referido dispositivo legal que permite a contratação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. A alínea f, do inciso III, considera serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, como o almejado na pretensa contratação.

Vale consignar que a BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conta com anos de experiência no mercado, possuindo notório renome e reconhecimento por órgãos e entes da Administração Pública que já participaram dos encontros anteriores. Além disso, os profissionais que ministrarão as palestras são altamente qualificados, possuindo grande renome em suas áreas de atuação.

5. CATSER

Para o objeto pretendido na contratação o CATSER utilizado será o de código 20656 para todos os itens da Estimativa das Quantidades a serem contratados neste ETP.

ORD	NOME COMPLETO	TERRITÓRIO	CPF	MATRÍCULA
01	MICHELSON MARQUES DA CRUZ	I	742.972.362-49	850384
02	KALLEB SOUSA RIBEIRO	II	942.641.552-15	865511
03	EURISSON MARINHO RODRIGUES	III	795.522.002-10	962624

6. Levantamento de Mercado

A justificativa de preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado, uma vez que o valor da declaração apresentada a esta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, é compatível com os valores demonstrados por meio das Notas de Fiscais de serviços prestados aos Municípios de Mirador/PR, Arapongas/PR, Macieiras/SC e Manoel Ribas/PR. Assim, evidenciando que já executaram com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, objeto similar ao pretendido por esta SEMGES.

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução da contratação da empresa especializada em ministrar cursos de capacitação com a realização do 13º CONGRESSUL, faz com que os serviços sejam executados em conformidade com a necessidade desta SEMGES.

Vale ressaltar que os palestrantes têm amplo conhecimento nos temas abordados, sendo demonstrado por meio de seu currículo.



Diante do exposto acima, justifica-se a contratação para o "13º CONGRESSUL", promovido pela empresa **BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

Os serviços através do treinamento deverão ser prestados de forma imediata entre os dias 12/08 à 15/08/2024 na cidade de Foz do Iguaçu, com a participação dos Conselheiros Tutelares nas palestras, ministrada no local determinado, em perfeitas condições, logo após a emissão da respectiva Nota de Empenho. Totalizando 03 (três) inscrições no "13º CONGRESSUL".

Por se tratar de inexigibilidade, não ocasionando competição, mostra-se que a solução da contratação da empresa especializada em palestras, faz com que os serviços sejam executados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação para o referido Curso.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender a demanda a qual estima-se, segue abaixo as quantidades e especificações.

ORD.	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20656	Curso/Palestra	Pessoas	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.650,00

A despesa total estimada para pagamento das 03 (três) inscrições será de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário da inscrição R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento, sendo no formato presencial e que apresenta os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando tratar-se de processo para pagamento de taxa de inscrição a 03 (três) Conselheiros Tutelares desta Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, para participação no "13º CONGRESSUL" ofertado pela empresa **BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME**, CNPJ: 17.745.700/0001-08, situada na Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, a ser realizado em Foz do Iguaçu, Paraná.

Considerando a necessidade de fornecimento de passagens aéreas, concessão de diárias e hospedagem aos servidores desta SEMGES, que irão se deslocar de Boa Vista - RR a Foz do Iguaçu, Paraná, local de realização do referido encontro.



Esta SEMGES, informa que irá adotar as providências necessárias por meio dos processos a seguir:

- Processo nº 2760/2021/SEMGES (Contrato nº 511/2021/SEMGES) - Eventual aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.
- Processo nº 6675/2024 - Concessão de Diárias do servidor MICHELSON MARQUES DA CRUZ, Cargo: Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.
- Processo nº 14823/2024 - Concessão de Diárias do servidor EURISSON MARINHO RODRIGUES, Cargo: Conselheiro Tutelarda Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.
- Processo nº 23803/2024 - Concessão de Diárias do servidor KALLEB SOUSA RIBEIRO, Cargo: Conselheiro Tutelarda Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES. Declara que a contratação está prevista e alinhada com a disponibilidade orçamentária no exercício 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido é o aprimoramento e capacitação dos servidores que atuam com o Sistema único de Assistência Social do Município de Boa Vista.

14. Providências a serem Adotadas

O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da SEMGES.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais, tendo em vista que trata-se apenas de pagamento de taxa de inscrição para participação de curso.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

A formação continuada de conselheiros tutelares é uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A viabilidade da participação dos conselheiros tutelares em programas de formação continuada está amplamente fundamentada na legislação brasileira, em especial no Art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

De acordo com o Art. 134 do ECA, os conselheiros tutelares devem estar capacitados para o exercício de suas funções, uma vez que desempenham um papel fundamental na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A formação continuada é indispensável para que esses profissionais possam atualizar seus conhecimentos e aprimorar suas habilidades, enfrentando os desafios e complexidades que surgem no dia a dia do trabalho. Essa capacitação contínua não apenas eleva a qualidade do serviço prestado, mas também assegura que as intervenções sejam realizadas de forma técnica e ética, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas na área de proteção à infância e adolescência.



A Resolução nº 170 do CONANDA, em seu Art. 4º e parágrafo 1º, alíneas b e c, estabelece que é dever do poder público proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar. Este dispositivo legal reforça a necessidade de capacitação constante, abordando temas como direitos humanos, legislação específica, políticas públicas, e técnicas de atendimento. Além disso, a mesma resolução prevê o custeio de despesas dos conselheiros tutelares relacionadas ao exercício de suas funções, incluindo diárias e transporte, quando necessário o deslocamento para outro município. Esta provisão é essencial para garantir que todos os conselheiros tenham acesso à formação, independentemente de sua localização geográfica ou das limitações financeiras do órgão a que pertencem.

A viabilidade da participação dos conselheiros tutelares em formação continuada é, portanto, não apenas legalmente prevista, mas também um investimento estratégico na proteção dos direitos de crianças e adolescentes. A capacitação continuada permite que os conselheiros estejam melhor preparados para lidar com situações de violência, abuso, exploração, e outras violações de direitos, além de promover um ambiente de trabalho mais colaborativo e informado.

Assim, a justificativa para a realização de estudos técnicos preliminares que viabilizem a formação continuada dos conselheiros tutelares está solidamente ancorada na legislação e na necessidade prática de qualificar os profissionais que atuam na linha de frente da proteção à infância e adolescência. A garantia de recursos para transporte, diárias e outras despesas inerentes ao processo de capacitação é crucial para a plena participação dos conselheiros, assegurando que a formação seja acessível a todos, independentemente de suas condições ou localização. Este investimento é, em última análise, um investimento na qualidade do serviço público e na proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE CORDEIRO PAIVA ALMEIDA

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 12:02:02.

DAYANA DE MATOS GOMES

Assistente Administrativo



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 12:25:08.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01-ORÇAMENTO CONGRESSUL BOA VISTA-RR.pdf (72.75 KB)
- Anexo II - 02-CONVOCATÓRIA 13º CONGRESSUL.pdf (2.59 MB)
- Anexo III - 03-CURRICULO DOS PALESTRANTES.pdf (7.86 MB)
- Anexo IV - 04-Cartão CNPJ.pdf (159.79 KB)
- Anexo V - 05-CONTRATO SOCIAL.pdf (6.3 MB)
- Anexo VI - 06-4ª ALTERAÇÃO.pdf (2.95 MB)
- Anexo VII - 07-RG novo Marcos Antonio Sandoval.pdf (329.7 KB)
- Anexo VIII - 07-RG Sophia.pdf (287.89 KB)
- Anexo IX - Certidão de débitos Trabalhistas 23 de novembro 2024.pdf (84.03 KB)
- Anexo X - CND ESTADUAL 31 10 2024.pdf (24.96 KB)
- Anexo XI - CND FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf (603.98 KB)
- Anexo XII - CND FEDERAL VAL 15 10 2024.pdf (76.59 KB)
- Anexo XIII - CND FGTS 30 07 2024.pdf (94.99 KB)
- Anexo XIV - CND MUNICIPAL 28 07 2024.pdf (82.15 KB)
- Anexo XV - NE MIRADOR-PR-1.650,00.pdf (271.3 KB)
- Anexo XVI - NF ARAPONGAS-1.100,00-EMPENHO.pdf (139.17 KB)
- Anexo XVII - NF MAJOR VIEIRA-SC-1.100,00.pdf (142.76 KB)
- Anexo XVIII - NF MANOEL RIBAS-NF-1.100,00.pdf (139.02 KB)
- Anexo XIX - EURISSON MARINHO.pdf (526.75 KB)
- Anexo XX - EURISSON RODRIGUES.pdf (343.56 KB)
- Anexo XXI - MICHELSON MARQUES DA CRUZ.pdf (345.52 KB)
- Anexo XXII - KALLEB RIBEIRO.pdf (343.24 KB)



Anexo I - 01-ORÇAMENTO CONGRESSUL BOA VISTA- RR.pdf





Evento Capacitação:

13º CONGRESSUL

A/C Município de Boa Vista/RR

Objetivos e Proposta de Preço:

A capacitação e qualificação continuada dos Conselheiros Tutelares são fundamentais para exercício de suas funções, nos moldes do previsto nos arts. 92, §3º e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90. Em razão disto, e considerando a necessidade de aprimoramento técnico constante, informamos que ocorrerá em Foz do Iguaçu/PR, de 12 à 15 de agosto deste ano de 2024, um dos maiores eventos de conselheiros tutelares da região Sul do Brasil, que acontece a cada 02 anos. Assim sendo, e considerando que a "formação continuada" dos membros do Conselho Tutelar é expressamente prevista em lei, devendo ser suportada pelo orçamento do Poder Público (cf. art. 134, par. único, parte final, da Lei nº 8.069/90), sugerimos sejam realizadas gestões junto ao município para viabilizar a participação dos Conselheiros Tutelares no referido evento.

Proposta para participantes:

Valor Individual somente inscrição R\$ 550,00, totalizando R\$ 1.650,00 para 03 participantes, contendo: (Kit Congressista, certificação).

Foz do Iguaçu, 26 de Julho de 2024.

Atenciosamente;

Conta p/ empenho e pagamento.

Banco Sicoob n° Banco
AG:4343 756 P/Transferência
Conta Corrente: 12.306-4
CNPJ: 17.745.700/0001-08
Bola Locações Para Eventos LTDA ME

Marcos A.
Sandoval

CNPJ-
17.745.700/000
1-08



Rua Mato Grosso, 364, Parque dos

 (45) 3541-2722

Estados. Santa Terezinha de Itaipu-PR.



Anexo II - 02-CONVOCATÓRIA 13º CONGRESSUL.pdf

